



(Proc. 29.866)

LEI Nº. 5.497, DE 14 DE JULHO DE 2000

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 08 de agosto de 2000, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 4.º - A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, observados os dispositivos constitucionais vigentes.

Parágrafo único - A implantação de orçamento participativo será regulamentada pelo Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de agosto de dois mil (14.08.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de agosto de dois mil (14.08.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



(Lei nº. 5.497/2000 - fls. 2)

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2001

Órgãos / Programas

Secretaria Municipal de Obras

Continuação das obras de ligação da Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel ao Jardim Tamoio

Secretaria Municipal de Educação

Implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD na rede municipal de ensino

Secretaria Municipal de Saúde

Inclusão de medicamentos para tratamento de hiperplasia prostática e câncer de próstata entre os que são distribuídos através das unidades básicas de saúde

Secretaria Municipal de Integração Social

Criação de República para Idosos e Centro de Convivência
Instalação de centro de referência para dependentes químicos e outros